PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01615393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - fone e fax (43) 454-1103
CEP 86.855 - 000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 3.559
EM 28 / 12 / 2002

L E I n.º 112/2002

Súmula – " Autoriza o Poder Executivo Municipal, a promover concurso público e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. José Carlos Pastori, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzmaltina aprovou e sanciono a seguinte lei :

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público, para ocupação de cargos no âmbito da administração pública.

Art. 2°. As normas regulamentadoras do concurso público municipal, serão instituídas através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal..

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina/PR., aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.

José Carlos Pastori
Prefeito Municipal